

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018 CREDENCIAMENTO**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, por intermédio da Secretaria de Cultura**, com sede à Rua Nove de Julho, 1053 - Vila Nova, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, pra conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberta o presente CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, visando a seleção de entidades beneficentes e/ ou culturais, sem fins lucrativos, com sede em Salto, para comercialização de comidas e bebidas no espaço da Praça de Alimentação da Festa Ítalo Saltense – Edição 2018, que acontecerá na Praça Antônio Vieira Tavares, s/nº - Centro – Salto/SP, de 27 a 29 de julho de 2018.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste CHAMAMENTO consiste em selecionar propostas de entidades, beneficente e/ ou cultural, legalmente constituídas, sem fins lucrativos com sede em Salto, que se interessem em comercializar comidas e bebidas no espaço da Praça de Alimentação da Festa Ítalo Saltense – Edição 2018, que acontecerá na Praça Antônio Vieira Tavares, s/nº - Centro – Salto/SP, de 27 a 29 de julho de 2018.

**1.2.** As interessadas deverão apresentar propostas de **11 a 15 de junho de 2018, das 8h30 às 12h e das 13h às 16h30**, na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça Antônio Vieira Tavares, 20 - Centro, Salto/SP. Serão selecionadas 12 propostas, através da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 216/2018, observada a ordem de classificação.

**1.3.** O resultado estará disponível a partir do dia 27 de junho de 2018, no Diário Oficial Eletrônico do município, através do [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br).

**1.4.** As proponentes se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e as demais que se fizerem necessárias, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

**1.5.** Aos espaços destinados às entidades, serão fornecidos pela organização do evento (Secretaria da Cultura), tenda montada medindo de 3m<sup>2</sup> por 3 m<sup>2</sup> de dimensão cada, instalação elétrica e ponto de água, conforme determinação contidas no **Anexo I**.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Chamamento entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas na área beneficente e/ ou cultural.

**2.2.** As 12 vagas a serem disponibilizadas neste Edital, obedecerão às seguintes descrições:

**a)** Serão selecionadas 10 (dez) propostas, sendo 5 (cinco) vagas destinadas para entidades beneficentes e 5 (cinco) vagas destinadas para as entidades culturais. As vagas serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação dos proponentes aprovados na seleção, através da banca julgadora e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

**b)** Serão reservadas 2 (duas) vagas exclusivas, para seleção de entidades representativas da comunidade italiana preferencialmente às que possuem sede e/ou atuam em Salto.

**2.3.** Cada entidade poderá apresentar somente uma única proposta.

**2.4.** A proposta deverá indicar somente um cardápio da culinária italiana, além das bebidas, que irão comercializar.

**2.5.** As entidades deverão estar dispostas a cumprir o horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme abaixo:

**a)** Dia 27/07/2018 – Sexta-feira – das 19h às 23h

**b)** Dia 28/07/2018 – Sábado – das 16h às 23h

**c)** Dia 29/07/2018 – Domingo – das 11h às 22h

**2.6.** A participação no processo de seleção implicará à entidade:

**2.6.1.** A observância dos critérios obrigatórios e responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

**2.6.2.** Aceitação plena e irrevogável de todos os termos constantes neste Chamamento Público e seus anexos.

### **3. DO CREDENCIAMENTO, DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS**

**3.1.** As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da inscrição, uma carta de apresentação em 2 (duas) vias, com a indicação de um representante responsável para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas etapas do evento, assinado pelo representante legal da entidade. **(Anexo II)**

**3.2.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope fechado na Secretaria da Cultura, situada na Praça Antônio Vieira Tavares, 20 – Centro – Salto, SP – Cep: 13.320-219, contendo na parte externa/frente os seguintes dados: Credenciamento – Praça de Alimentação da Festa Ítalo Saltense – Edição 2018, edital nº - 02/2018, Nome da Entidade, Endereço, CNPJ, n.º Telefone e E-mail.

### **3.2.1. Documentos de Habilitação:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia do Estatuto em vigor registrado em cartório de títulos e documentos;
- c) Cópia da Ata da Última Eleição atualizada e registrada em cartório de títulos e documentos;
- d) Certidão de Regularidade junto ao Município;
- e) Cópia de comprovante de endereço;
- f) Declaração de Ciência e Concordância com as condições contidas no Edital (**Anexo III**);
- g) Declaração da entidade quanto ao atendimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo IV**);

### **3.2.2. A Proposta deverá conter no mínimo: (Anexo V)**

- a) Histórico de atuação da entidade, contendo número de beneficiados;
- b) Descrição do Cardápio e seu valor Cultural gastronômico;
- c) Número de pessoas que trabalharão no evento;
- d) Bebidas a serem comercializadas; e
- e) Preços a serem praticados na comercialização dos produtos.

## **4. DA SELEÇÃO**

A seleção buscará contemplar propostas de diferentes segmentos da culinária italiana, e não serão permitidos cardápios repetidos para serem comercializados na Praça de Alimentação.

**4.1.** A Comissão de Seleção, devidamente constituída pela Portaria nº 216/2018, terá como competência o processamento e julgamento das propostas apresentadas pelas entidades, dentro do prazo estabelecido neste Edital e, se necessário, poderá solicitar informações adicionais no prazo de 2 (dois) dias, incluindo, se for o caso, degustação.

### **4.2. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO:**

- a) Grau pleno de atendimento (10,0 Pontos)
- b) Grau Satisfatório de atendimento (5,0 Pontos)
- c) O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0 Pontos)

### **4.3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

- a) Cardápio proposto, sua qualidade e variações;
- b) Valor cultural gastronômico pertinente ao evento;
- c) Preços a serem praticados na comercialização do produto e bebidas.

**4.4.** A Comissão classificará 12 (doze) propostas. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na entidade que atender o maior número de beneficiados e esteja em plena atividade e, em último caso, a questão será decidida por degustação.

## **5. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**5.1.** A entidade deverá estar de acordo com o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, que *proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

**5.2.** São partes integrantes do presente Edital:

**5.2.1.** Anexo I – Recomendações Gerais

**5.2.2.** Anexo II – Modelo de Carta de apresentação

**5.2.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Ciência e Concordância

**5.2.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração em atendimento ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.

**5.2.5.** Anexo V - Modelo de Proposta

**5.2.2.** Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Espaço Público

Estância Turística de Salto, 09 de junho de 2018.

**MARIA ELIZABETH ZERBINI**

Chefe de Gabinete

*Portaria 204/2018*

## **ANEXO I - Recomendações Gerais**

1. Serão disponibilizadas 12 vagas para comercialização dos produtos;
2. As tendas serão cedidas pela organização do evento tipo: Tenda com cobertura tipo chapéu de bruxa, com 4 lados, medindo 3 m x 3 m, contendo: Pé direito medindo, no mínimo, 3,00 m em relação ao solo; Cobertura em lona vinílica branca, tipo KP 1.000, antichama, auto-extinguível, impermeável, antimofa, modelada e soldada por sistema de alta frequência nas emendas, fixada na estrutura com cordas traçadas de polipropileno, gancho e argola; Sistema de calhas em estrutura metálica; Estruturas em aço carbono de 80 mm X 80 mm, com no mínimo 3 mm de espessura, apoiadas em sapatas metálicas, montadas por uma empresa contratada;
3. Os espaços para utilização das barracas estarão disponíveis de 26 a 30/07/2018, quando a entidade deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação. O horário de funcionamento das barracas deverá cumprir 100% da carga horária do cronograma da festa: Dia 27/07/2018 – Sexta-feira – das 19h às 23h; Dia 28/07/2018 – Sábado – das 16h às 23h e Dia 29/07/2018 – Domingo – das 11h às 22h;
4. É de responsabilidade da entidade zelar pela barraca, bem como responder por qualquer eventualidade e/ ou dano material ao fornecedor contratado;
5. As mercadorias poderão ser descarregadas até uma hora antes do início da festa e só poderão ser retiradas após o término, e os veículos de descarga deverão ter acesso pela Rua Monsenhor Couto/esquina com a Rua Sete de Setembro;
6. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica e água) será fornecido pela Organização do evento até a entrada da tenda;
7. A instalação interna é de responsabilidade da Entidade como: instalação elétrica (quadro disjuntos, cabo PP, soquete, lâmpadas 59 W - 220 V- luz branca - 6.500K, tomadas); instalação hidráulica (torneiras, sifão, pia), equipamentos de combate e prevenção à incêndio (extintor, identificação visual do extintor, mangueiras com malha de aço, no caso de uso de GLP), sendo necessária a informação prévia da listagem de equipamentos que serão utilizados, bem como capacidade elétrica de cada equipamento;
8. Cada barraca deverá conter um extintor de Gás Carbônico – CO<sub>2</sub> – 06 quilos, sob responsabilidade dos titulares das barracas, que o apresentarão, devidamente identificado e cheio para vistoria técnica do Corpo de Bombeiros, em data estipulada posteriormente pela Secretaria de Cultura, visando à instalação posterior, conforme normas para funcionamento e liberação das barracas;
9. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Entidade e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA;
10. Serão providenciadas pela organização do evento, identificação visual das tendas com nome, logotipo da entidade, tipo de alimentação comercializada e a fachada das barracas seguirá um modelo padronizado e não poderá ser alterada, nem receber qualquer complemento que descaracterize o padrão visual da mesma;

- 11.** A entidade será responsável pela guarda e segurança dos bens materiais, os pertences e utensílios não poderão ser armazenados fora das barracas. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da instituição ficam sob total responsabilidade da entidade durante todo o período do evento;
- 12.** Cada entidade deverá seguir o mapa da Praça de Alimentação da Festa que deverá ser entregue pela organização do evento quanto à disposição das mesas e cadeiras, além de posicioná-las uma hora antes do início do evento e guardá-las após o término;
- 13.** A limpeza e conservação das mesas, cadeiras, toalhas, balcões e demais espaços da tenda ocupada, devem ser obrigatoriamente limpas diariamente pela entidade, e o lixo adequadamente acondicionado;
- 14.** É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;
- 15.** É de total e irrestrita responsabilidade de cada entidade o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes, principalmente ao que se referem aos requisitos da vigilância sanitária;
- 16.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado, conforme descrito no edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 17.** Os vendedores deverão manter a higiene pessoal como: unhas cortadas e limpas, não utilizar anéis, pulseiras ou qualquer outro tipo de adereço que venha interferir nas normas da vigilância sanitária;
- 18.** Está vedada a venda de tabaco, de fogos ou qualquer outro produto pirotécnico, inflamável ou qualquer outro produto que possa trazer risco ao público e à estrutura do evento;
- 19.** Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e ou/ vasilhames de qualquer natureza de vidro;
- 20.** Não será permitido a venda de bebida alcoólica destilada pura;
- 21.** A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica a entidade responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação;
- 22.** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela entidade;
- 23.** Manter durante toda a exploração da área a compatibilidade com as obrigações assumidas;

## ANEXO II

### CRENCIAMENTO CARTA DE APRESENTAÇÃO

A .....(Nome da entidade)....., CNPJ....., através do seu representante legal, o (a) Sr.(a) .....(Nome do presidente)....., RG.....e CPF....., em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público 02/2018, CREDENCIA para representá-la junto à Secretaria Municipal de Cultura, o (a) Sr.(a) ....., RG.....e CPF....., como responsável para praticar todos os atos necessários em nome da entidade durante todas as etapas do evento.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a \_\_\_\_\_ [nome da entidade] \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e seus anexos.

Local/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)



## ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em situação regular quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo o presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Salto, \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade)

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**EDITAL Nº 02/2018**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.	
Endereço			E-mail	
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone fixo/Celular	
Nome do Representante Legal da Entidade		C.P.F.		
R.G./Órgão expedidor		Cargo/Função	E-mail	
Endereço completo		CEP	(DDD) Telefone fixo/Celular	

**2. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE (INCLUIR NÚMERO DE BENEFICIADOS)**

--

**3. DESCRIÇÃO DO CARDÁPIO**

Descrever o Cardápio, sua qualidade e variações:

Valor Cultural Gastronômico (Breve descrição - história, tradição)

#### 4. BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADAS

--

#### 5. NÚMERO DE PESSOAS QUE TRABALHARÃO NO EVENTO

--

#### 6. PREÇOS A SEREM PRATICADOS

Nº	ITEM	VALOR
01		
02		
..		
..		
..		
..		

Salto, \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da entidade)

## ANEXO VI

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº XXX/2018

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **JOSÉ GERALDO GARCIA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, a seguir nomeada tão somente **PREFEITURA**, e de outro lado, **XXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, residente a XXXXXXXXXXXXX – Salto/SP, neste ato representada pelo (a) seu (a) Presidente, **XXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

#### OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Através do presente termo, a **PREFEITURA** confere a **AUTORIZADA**, com fulcro no artigo 97 da Lei Orgânica Municipal, a título precário, a autorização de uso de espaço público, denominado Praça Antônio Vieira Tavares, s/nº - Centro – Salto/SP, para fins de comercialização de comidas e bebidas na Praça de Alimentação da **FESTA ÍTALO SALTENSE – EDIÇÃO 2018** que será realizada de 27 a 29 de junho de 2018, na forma estabelecida pelo Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 02/2018 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A autorização ora ajustada vigorará de 26 a 30/07/2018, quando a autorizada deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A **AUTORIZADA** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à **PREFEITURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

**CLÁUSULA QUARTA:** A **AUTORIZADA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A **AUTORIZADA** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

**CLÁUSULA QUINTA:** Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a autorizada a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Findo o prazo da autorização e não tendo A **AUTORIZADA** efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a **PREFEITURA** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

---

**CLÁUSULA SEXTA:** A AUTORIZADA deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no edital de Chamamento 02/2018, bem como com as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos de direito.

Estância Turística de Salto/SP, xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

---

**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente

---

**Testemunha 1**

---

**Testemunha 2**